



**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**  
**CNPJ: 11.464.302/0001-37**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE POR DEMANDA ESPONTÂNEA PARA USO EXCLUSIVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA, para o exercício de 2024, nas quantidades e especificações mínimas constantes da planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNT.	P. TOTAL
001	Gasolina Comum	Litro	3.500	5,95	20.825,00
Total geral					20.825,00

**II - PRAZO DE ENTREGA**

2.1 - O abastecimento deverá ocorrer mediante a necessidade da frota.

**III - LOCAL DE ENTREGA**

3.1 - O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (a pelo menos um raio de 10 km da unidade contratante), diariamente, durante o período de 10 (dez) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

**IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

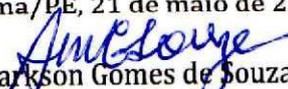
4.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido em lei. 4.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item

4.1. 4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais. 4.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 4.2.

**V - DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Tuparetama/PE, 21 de maio de 2024.

  
Alã Markson Gomes de Souza  
Presidente da Câmara de Vereadores de Tuparetama

CNPJ nº 11.464.302/0001/37  
Rua Sebastião Rabelo Monsenhor, s/n - Térreo Tuparetama/PE - CEP 56760000  
E-mail: cmaradevereadores@yahoo.com.br - Fone: (87) 3828-1148.







